



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

CONVITE N° 001/2014

MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO

Modalidade: Convite

Tipo: Menor Preço

NÚMERO DO CONVITE: 01/2014
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES até: 18/08/2014
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES até: 15 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/08/2014
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:10 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA, inscrito no CNPJ N° 04.223.080/0001-03, situada na Praça Dona Sinhá, n° 269, nesta cidade, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço por unidade, nos termos do que dispõe a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

I - DO OBJETO

O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa para a realização de manutenção do prédio da Câmara Municipal de Guaranésia, incluindo serviços de pedreiro e pintor; tendo como problemas apresentados: infiltrações, rachaduras, desinstalação de ventiladores de parede, instalação de novos ventiladores de parede, tapa buraco em paredes, retirada e troca de pisos cerâmicos antiderrapantes na área externa do plenário, construção de arredor para duas plantas (com cimento e revestimento em pisos cerâmicos), pintura em grades e lixeira de ferro, pintura em portas e janelas de madeira, pintura do teto em gesso e pintura de paredes internas e externas, troca de canaletas no prédio todo com organização da fiação.

Solicitamos a presença dos interessados nesta Casa de Leis na quarta feira, **dia 13 de agosto do corrente ano, às 16 horas**, para que juntos possamos avaliar, previamente ao orçamento, se todas as necessidades estão descritas no Anexo II.

O valor do orçamento será apenas da mão de obra, pois o material a ser utilizado será objeto de cotação de preço a parte. A empresa vencedora terá que trabalhar com suas próprias ferramentas (pincéis e demais peças para pintura, escadas, andaimes, espátula, entre outros).

II - DA FORMA DE PAGAMENTO

2 - O pagamento pelos trabalhos será efetuado em duas parcelas, sendo que 50% após 20 dias do início dos serviços relacionados no objeto e os outros 50% após o término da manutenção. Serão efetuados em cheque da Câmara Municipal de Guaranésia mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, conferida, aceita e processada pela Câmara.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

3 - Poderão participar da presente licitação as licitantes convidadas e as demais empresas cadastradas ou não, na correspondente especialidade, que manifestarem, por escrito, seu interesse em participar da licitação até 24 horas antes da abertura das propostas.

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4 - Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho e entregues até a data e hora estabelecidos no quadro da primeira página deste Convite, na Praça Dona Sinhá, 269, centro, Guaranésia / MG.

4.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa e fronteira as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2014

ABERTURA DIA:

NOME DA PROPONENTE _____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 01/2014

ABERTURA DIA:

NOME DA PROPONENTE _____

4.2 - Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatárias.

4.3 – Será considerado para efeito de horário o relógio afixado no plenário da Câmara Municipal de Guaranésia.

V - DA HABILITAÇÃO

5 - O envelope nº 01 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos abaixo relacionados em uma via, com cópia autenticada ou acompanhadas dos originais:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) certificado de regularidade com o FGTS;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND;
- f) Contrato social em vigor e suas alterações;
- g) CNPJ;
- h) declaração de que a empresa não emprega menor, salvo como aprendiz e
- i) Certidão trabalhista.

VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6 – Na data e hora determinada no quadro da primeira página deste Convite, no endereço citado, a Responsável por Compras e Convite reunir-se-á, em sessão pública, com a presença das licitantes interessadas, para abertura dos envelopes HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS, conforme normas fixadas neste CONVITE.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7 - As propostas de que trata o presente CONVITE deverão ser legíveis, sem rasuras, emendas, ou entrelinhas, assinadas em todas as suas folhas e anexos pelo representante legal da empresa, apresentada no envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, em 01 (uma) via, e entregues conforme disposto na cláusula IV deste CONVITE.

7.1 - A proposta deverá conter:

- a - a indicação do nº deste CONVITE;
- b - nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax, se houver, da licitante;
- c - especificação clara, completa e detalhada dos equipamentos a serem adquiridos;
- d - preços unitários e globais dos EQUIPAMENTOS, em moeda corrente do País, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive frete;
- f - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2 - A proposta deverá referir-se a integralidade dos EQUIPAMENTOS.

7.3 - A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente Edital e das disposições da Lei 8666/93 e suas alterações.

VIII - DO PROCEDIMENTO

8.1 - A Responsável por Compras e Convite promoverá a abertura da licitação no dia, hora e local estabelecidos no quadro da primeira página deste Convite, devendo adotar o seguinte procedimento:

a - a Responsável abrirá os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste CONVITE;

b - a Responsável lavrará atas circunstanciadas das sessões de licitação, assinar-las-á e as oferecerá para assinatura das licitantes; organizará o mapa de apuração, o relatório respectivo, classificará as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no CONVITE e emitirá julgamento sobre a proposta mais vantajosa para a Câmara;

c - o Presidente da Câmara Municipal homologará ou não o resultado da licitação e ordenará o expediente contratual, quando for o caso.

8.2 - Será facultada, à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

8.3 - Reserva-se à Comissão o direito de realizar a análise dos documentos e o julgamento das propostas reservadamente ou em público.

IX - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação será do **TIPO MENOR PREÇO**, sendo vitoriosa a licitante que apresentar a proposta de menor preço e cumprir todas as determinações contidas no presente CONVITE.

9.2 - No julgamento, a Responsável, sob pena de nulidade de seus atos, observará estritamente as prescrições da legislação vigente e os critérios definidos no presente CONVITE.

9.3 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório ou que tenha cotado preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou de valor zero.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA
Minas Gerais

9.4 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE, nem preços ou descontos baseados nas ofertas das demais licitantes.

9.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, observando o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Será facultada à licitante, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, interposição de recurso e pedido de reconsideração.

10.2 - Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação da licitante e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

XI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DOS INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

11.1 – A Câmara notificará à licitante vencedora após a homologação do processo licitatório, para que a mesma proceda à assinatura do instrumento contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para que possam ser encaminhadas as ordens de serviços específicas.

11.2 - A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item “11.4” caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva adjudicação, além de outras cominações legais.

11.3 - A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o início da manutenção;

11.4 - Sem prejuízo da multa prevista no item 11.2, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente fora do prazo e condições estabelecidas, é facultado ao Legislativo convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso; ou revogar a licitação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - São obrigações da Contratada:

a - cumprir, dentro das condições e prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste convite e as determinações da Fiscalização;

b - permitir e facilitar à Fiscalização da Câmara a inspeção da prestação de serviço, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

c – manter durante todo período de execução contratual as condições de habilitação exigidas.

d – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Manter os pagamentos na forma ajustada;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, sendo as sanções:

14.1.1 - advertência escrita;

14.1.2 - multa de 0,3% ao dia sobre o valor da parcela remanescente do contrato, por atraso na manutenção do prédio.

14.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaraniésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - O atraso superior a 10 (dez) dias ensejará além da multa, o cancelamento da Ordem de Compra e demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Câmara poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante, devidamente comprovado, e na forma da lei.

15.2 - A Câmara deverá anular a presente licitação, no todo, ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

15.3 - Decairá do direito de impugnar este CONVITE, ou parte dele, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e vier, após este prazo, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do fornecimento adjudicado a terceiros, sem prévia e expressa concordância da Câmara.

15.5 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das DOTAÇÕES do orçamento vigente: 01.10.00.01.031.0025.2002.33903900.

15.6 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste CONVITE, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

15.7 - Fazem parte integrante deste CONVITE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II – Relação de serviços

15.8 – Mais informações poderão ser obtidas pelos interessados, nos dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas com a Responsável por Compras e Convite, na Praça Dona Sinhá, nº 269, Centro – ou pelo Tel. (35)35553507 / 3555.3508 / 3555.1349.

Guaraniésia, 8 de agosto de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA
Minas Gerais

VÍVIAN PATRÍCIA SILVA BOTURI
Responsável por Compras e Convite

ANEXO I

**MINUTA DE CONTRATO N°.....
CONVITE N.º 001/2014**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA E -----**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

Contratante: Câmara Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 04.223.080/0001-03, situada à Praça Dona Sinhá, nº 269, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Felipe Nardi Laudade, brasileiro, casado, RG n. 34.389.272-8 SSPSP e CPF n. 044.970.726-14, residente à Rua Cardeal Carmelo, 687, centro, em Guaranésia/Minas Gerais, biênio 2013/2014, e, de outro lado, a Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida a Rua -----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Manutenção do prédio da Câmara Municipal de Guaranésia, incluindo serviços de pedreiro e pintor; tendo como problemas apresentados: infiltrações, rachaduras, desinstalação de ventiladores de parede, instalação de novos ventiladores de parede, tapa buraco em paredes, retirada e troca de pisos cerâmicos antiderrapantes na área externa do plenário, construção de arredor para duas plantas (com cimento e revestimento em pisos cerâmicos), pintura em grades e lixeira de ferro, pintura em portas e janelas de madeira, pintura do teto em gesso e pintura de paredes internas e externas, troca de canaletas e organização da fiação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A manutenção do Prédio sede desta Casa de Leis deverá ser até 10 de setembro do corrente ano, frisando que poderão ser concedidos mais 15 (quinze) dias de prorrogação, porém a parte externa do prédio todo, não poderá exceder sua entrega até o primeiro prazo, haja vista que deverá estar pronta para as festividades de comemoração dos 113º Aniversário de Guaranésia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ -----(-----) pela prestação de serviço de manutenção do prédio sede deste Poder Legislativo.

O pagamento pela prestação de serviço será efetuado em duas parcelas, sendo que 50% após 20 dias do início da prestação de serviço e os outros 50% após o término da manutenção e seu recebimento. Os pagamentos serão efetuados em cheque da Câmara Municipal de Guaranésia mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, conferida, aceita e processada pela Câmara.

§ 1º - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo adaptada, mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações: 01.10.00.01.031.0025.2002.33903900.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 1.1) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira.
- 1.2) Manter preposto para acompanhar a manutenção do Prédio sede, objeto deste contrato;
- 1.3) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II - DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 2.1) Cumprir dentro do prazo estabelecido pela contratante, as obrigações assumidas;
- 2.2) Permitir e facilitar à fiscalização da Contratante, a inspeção do fornecimento, em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 2.3) Participar à fiscalização ou supervisão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a manutenção, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- 2.4) Realizar os ajustes necessários a manutenção, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- 2.5) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A contratante poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

- advertência escrita;
- multa de 0,3% ao dia sobre o valor da parcela remanescente do contrato, por atraso na entrega do material.
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaranésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único - O atraso superior a 10 (dez) dias ensejará além da multa, o cancelamento da Ordem de Compra e demais sanções previstas no art. 87, e seus incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaranésia, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO II – RELAÇÃO DE SERVIÇOS

1. SALA DA PRESIDÊNCIA

- . Lixar e pintar 3 (três) portas e 2 (duas) janelas de madeira
- . Remover partes (que estão soltando) da tinta e reboco da parede (infiltração)
- . Retirar trincas e rachaduras
- . Pintar com duas demãos de tinta o teto e paredes
- . Pintar paredes e teto do banheiro
- . Instalar ventilador de parede
- . Corte em pedra granito (50 comprimento x 31 largura cm) e afiação na parede



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
Minas Gerais

2. **CORREDOR EXTERNO**

. Cimentar evitando água empoçada

3. **SALA DE VEREADORES (Ismael da Silva Santos, Antonio Cesar da Silva e Láercio Garson)**

. Retirar ventilador antigo e instalar novo

. Retirar infiltração

. Lixar e pintar 3 (três) janelas e 1 (uma) porta de madeira

. Retirar trincas e rachaduras do teto e paredes

. Pintar teto e paredes com duas demãos de tinta

4. **SALA DE ASSESSORIA JURÍDICA**

. Retirar ventilador antigo e instalar novo

. Retirar trinca do teto

. Pintar 1 (uma) porta e 1 (uma) janela de madeira

. Pintar com duas demãos de tinta teto e paredes

5. **SALA DE VEREADORES (Hélio dos Reis de Brito e José Osmar da Costa Júnior)**

. Retirar ventilador antigo e instalar novo

. Lixar e pinta 1 (uma) janela e 1 (uma) porta de madeira

. Retirar trincas do teto

. Pinta com duas demãos de tinta teto e paredes

6. **SALA DE VEREADORES (Antônio Carlos Pitondo, Diego Eduardo de Castro e Mozar Carlos de Brito)**

. Retirar ventilador antigo e instalar novo

. Lixar e pinta 1 (uma) janela e 1 (uma) porta de madeira

. Pintar com duas demãos de tinta teto e paredes

7. **CORREDOR INTERNO**

. Retirar trincas no teto

. Tapar buracos

. Pintar teto e paredes com duas demãos de tinta

8. **SECRETARIA**

. Retirar ventilador antigo e instalar novo

. Lixar e pinta 3 (três) janelas e 1 (uma) porta de madeira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA
Minas Gerais

. Corte em pedra granito (1,40 comprimento x 40 largura cm) e afixação na parede bem abaixo do mural

. Pintar com duas demãos de tinta teto e paredes

9. **SALA DA CONTABILIDADE**

. Retirar ventilador antigo e instalar novo

. Lixar e pinta 1 (um) portal e 1 (uma) janela de madeira

. Pintar com duas demãos de tinta teto e paredes

10. **ARQUIVO**

. Lixar e pinta 1 (uma) porta de madeira

. Pintar com duas demãos de tinta teto e paredes

11. **SALA DE VEREADORES (Daniel Alves da Silva e Júlio César Marcelino)**

. Retirar ventilador antigo e instalar novo

. Lixar e pinta 1 (uma) janela e 1 (uma) porta de madeira

. Pintar com duas demãos de tinta teto e paredes

12. **PLENÁRIO E COZINHA**

. Retirar infiltrações do Plenário

. Colocar caixa de gordura

. Pintar com duas demãos de tinta teto e paredes

13. **CORREDOR DOS BANHEIROS**

. Lixar e pintar 2 (duas) portas de madeira

. Pintar com duas demãos de tinta teto e paredes

14. **BANHEIROS FEMININO E MASCULINO**

. Lixar e pintar 6 (seis) portas de madeira

. Pintar com duas demãos de tinta teto e paredes

15. **ÁREA EXTERNA**

. Remover partes soltas da parede

. Consertar imperfeições

. Aplicar fundo preparador de parede

. Aplicar duas demãos de tinta de cada cor nas paredes

. Pintar grades, mastros e lixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIÉSIA
Minas Gerais

- . Retirar pisos e colocar novos antiderrapantes na entrada do Plenário
- . Colocar arredor nas duas plantas com 5 x 5 cm de cimento e revestimento do mesmo piso da entrada.

OBSERVAÇÃO:

- . Em todas as salas trocar as canaletas e organizar a fiação
- . E competência da empresa o deslocamento dos móveis para a pintura assim como a recolocação dos mesmos após os serviços, isentos de tinta e outros produtos da manutenção.